Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº.05 DE 1988

"Fixa a remuneração mensal dos Vereadores para a 10a.Legislatura, em 10% (dez por cento) da que for atribuida aos Deputados Estaduais"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada em 24 de junho de 1988, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º- Os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Mococa, ficam à partir da 10a. Legislatura fixados em 10%(dez por cento), sobre a remuneração mensal atribuida aos Deputados Estaduais.

Parágrafo Único- Com referência ao que estabelece o "caput" do artigo anterior, será respeitado o limite percentual com Relação a Receita Orçamentária de cada exercício, que fixa em 4%(quatro por cento) o limite máxino para atender despesa com remuneração anual dos Vereadores.

Artigo 2º- Dentro desse critério, estabelecendo o percentual de 10%(dez por cento) a que alude o artigo 1º desta Resolução, será aplicada no que se refere a distribuição dos Subsídios a mesma sistemática fixada pela Resolução 02 de 17 de Fevereiro de 1986 e assim definido:

I - Parte Fixa
II - Parte Variável
III - Complementação Mensal Ajuda de Custo
IV - Ajuda de Custo Anual
V - Sessões Extraordinárias

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar para o fim previsto a partir do primeiro dia do 1º Período da 10a. Legislatura.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de junho de 1988

Dr. Tiago Ferraz de Siqueira
Presidente

Laércio Franqoso
Secretário.